



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
Estado do Espírito Santo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Referência: Processo nº 27.917/2022, autuado em 15 de dezembro 2022;

CidadES: 2022.052L0200001.10.0017

Objetivo: Administrativo; Inexigibilidade de Licitação; Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica a sede da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES.

Requerente: Jânio Righette – Diretor Geral da CMNV

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, Vanderlei Bastos Gonçalves, no uso de sua competência e atribuições e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o requerimento do Diretor Geral da Casa, solicitando a Contratação de Empresa para o fornecimento de Energia Elétrica e a autorização do Presidente deste Legislativo Municipal, constante dos autos;

Considerando o reconhecimento da Exclusividade para a empresa EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Considerando que o valor da execução dos serviços está compatível com os preços praticados por outras empresas do ramo;

Considerando o arrazoado contido no Parecer nº 131/2022, exarado pela Procuradoria Geral deste Poder, às folhas 38 à 43, que dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços;

DECIDE

Tendo como princípio o interesse da administração pública, e com fundamento no artigo 25, inciso I do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/1993 e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RATIFICA** e reconhece ser inexigível a licitação para a contratação do EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., inscrito sob o CNPJ nº 28.152.650/0001-71, **no valor de R\$ 58.221,81** (cinquenta e oito mil duzentos e vinte um reais e oitenta e um centavos) para a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, para o exercício de 2023.

Nova Venécia - ES, 29 de dezembro de 2022.


Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente